



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

009
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº. 4.646 DE 15/12/2010

"AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Esportes - FME, autorizado a firmar convênio de cooperação técnico-financeira com a Liga Esportiva Canoinhense, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 82.773.797/0001-24, com o objetivo de estimular a prática desportiva, possibilitando o exercício da cidadania, a formação de atletas e a difusão do esporte como estilo de vida saudável.

Art. 2º - O estímulo de que trata esta lei se dará mediante o repasse da FME à Liga Esportiva Canoinhense, do valor de **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos Reais)**, como incentivo à realização das etapas eliminatórias da Copa Integração de Futebol de Campo.

Parágrafo único: o valor citado no caput, será liberado em cota única e deverá ser utilizado em despesas de manutenção da referida Entidade com a realização da Copa Integração de Futebol de Campo.

Art. 3º. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio firmado entre a Municipalidade e a Entidade Beneficiária, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 307/03, devendo obrigatoriamente todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único: a prestação de contas do recurso recebido deverá obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal 4320/64, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Decreto Estadual nº 307/03, e ainda a Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria, especificamente sob o elemento de despesa 3.3.50.00.00.00.00.0130.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (Lei nº 4.482/2009) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.483/2009) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

010
NÚMERO

14
PÚBLICA

corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 14.00 – FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Unidade 14.01 – FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

3.3.50.00.00.00.00.00 Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos..... 7.800,00

Recurso 130 – Recurso Ordinário

Art. 6º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (Lei nº 4.482/2009) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.483/2009) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2010, o valor de **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 14.00 – FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Unidade 14.01 – FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 7.800,00

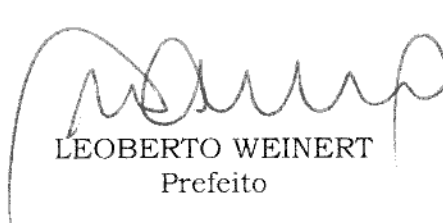
Recurso 130 – Recurso Ordinário

Art. 7º - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

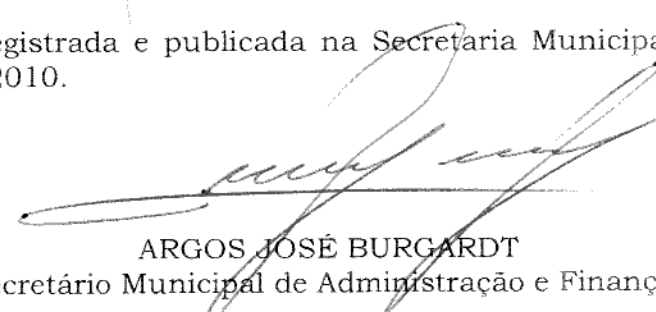
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 15 de dezembro de 2010.


LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 15/12/2010.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças